



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 552/2024.**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO**, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO  
22.110 – SECRETARIA DA CULTURA  
13 – CULTURA  
392 – DIFUSÃO CULTURAL  
1007 – FESTIVIDADES E PROMOÇÕES CULTURAIS  
2109 - AÇÕES AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC.

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica	R\$	2.300,00
3.3.90.36 - Outros serviços terceiro P. Física	R\$	34.100,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$	8.600,00
FR: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.		

**Total R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**  
Gabinete do Prefeito

0200 – PODER EXECUTIVO  
22.110 – SECRETARIA DA CULTURA  
13 – CULTURA  
392 – DIFUSÃO CULTURAL  
1007 – FESTIVIDADES E PROMOÇÕES CULTURAIS  
1059 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	45.000,00
FR: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)		
	<b>Total R\$</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LASTRO, Estado da Paraíba-PB, em 13 de Maio de 2024.

***Athaide Gonçalves Diniz***  
*Prefeito*